



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

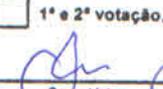
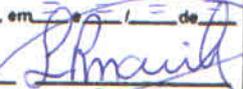
## PODER EXECUTIVO

### Gabinete do Prefeito

MUNICÍPIO DE JACUNDÁ - ESTADO DO PARÁ



LEI MUNICIPAL Nº 2.554/13, DE 10 DE JUNHO DE 2013.

<b>Câmara Municipal de Jacundá</b>	
CNPJ: 02.944.615/0001-00	
<b>APROVADO</b>	
<input checked="" type="checkbox"/>	Única votação, em <u>03</u> de <u>06</u> de <u>2013</u>
<input type="checkbox"/>	1ª e 2ª votação, em ___ de ___ de ___
	
Secretário	Presidente

**DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UM TERRENO PARA IMPLANTAÇÃO DA FACULDADE INTEGRADA DE JACUNDÁ- FACIJA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O *Prefeito Municipal de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Jacundá, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:*

**Art. 1º.** Fica a Prefeitura Municipal de Jacundá, Estado do Pará, autorizada a doar; para a instalação e implantação da **FACULDADE INTEGRADA DE JACUNDÁ-FACIJA**, entidade privada credenciada junto ao Ministério da Educação, de propriedade de **GLAUCINETE MARIA LEITE LACERDA**, portadora do RG nº 7365286 SSP-PA, CPF nº 439.218.844-20; uma área de 15.000,00 m<sup>2</sup> (quinze mil metros quadrados), localizado na Rodovia PA 150, margem direita sentido Jacundá/Belém, ao lado do Ginásio Poliesportivo Padre Humberto Hailland.

**Art. 2º.** A entidade beneficiada será responsável pela observação da legislação vigente, em especial, as que protegem o meio ambiente, para não haver prejuízo do mesmo.

**Parágrafo Único.** Poderá o Poder Executivo Municipal, com a autorização da Câmara Municipal, suspender a doação ora realizada, caso a entidade beneficiada não iniciar as instalações no prazo máximo de 02(dois) anos ou cumprir as exigências legais e/ou o objeto do projeto.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Jacundá, Estado do Pará, 10 de junho de 2013.*

**IZALDINO ALTOÉ**

Prefeito Municipal